

LEI MUNICIPAL Nº. 3.113, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de bens do município”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à alienação de bem, com a seguinte característica:

I- 01 (um) automóvel Fiat/Uno electronic, ano/modelo 1995/1995, cor branca, placas: ICW-0131, chassi: 9BD146000S5448734, patrimônio nº. 6133;

II - 01 (um) automóvel GM/Zafira 2.0, ano/modelo 2001/2001, cor preta, placas: DET-7757, chassi: 9BGTT75BO1C269892, patrimônio nº. 8209;

III - 01 (uma) caminhonete VW/saveiro 1.6, ano/modelo 2006/2007, cor branca, placas: INQ-9127, chassi: 9BWEBO5W17P046828, patrimônio nº. 6132;

IV - 01 (um) automóvel VW/Gol 1.6 power, ano/modelo 2007/2008, cor branca, placas: IOH-5591, chassi: 9BWCB05W88T037477, patrimônio nº. 6599;

V - 01 (um) automóvel VW/parati 1.6 surf, ano/modelo 2008/2009, cor prata, placas: IPI-4470, chassi: 9BWGB05W19T060070, patrimônio nº. 6741.

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores.

Art. 2º. O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observando para tanto laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de novembro de 2012.

Valdecir Lazzaretti
Secretário Municipal da Fazenda

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Publicado em **20 de novembro de 2012**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações
Oficiais no período de **20/11/2012 a**
20/12/2012.

Valdecir Lazzaretti
Secretário Municipal da Fazenda